



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL POR SATÉLITE (SMGS) DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000671/2008-99

CONTRATO Nº 134/2008

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00 394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120 168 291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.984.195/0001-09, com sede na Rua Gildásio Amado, 55/2112. – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22 631-020, telefone nº (21) 3526-3600/fax nº (21) 2499-0287, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANTONIO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 07 036.184-5 – IFP/RJ, e do CPF nº 892 683 937-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000671/2008-99, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo.

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8 666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 125.400,00** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), correrão à conta do PTRES. 000947. Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, e assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2011



ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República



MARCELO ANTONIO FERNANDES
Tesacom do Brasil Comunicações Ltda